

**AUTÓGRAFO Nº 57/2018 AO PLO Nº 047/2018**

Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde – Hospital Arcanjo São Miguel – Sob Intervenção Administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde – Hospital Arcanjo São Miguel, CNPJ nº 03.066.309/0011-44 – Sob intervenção administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 ATENÇÃO BÁSICA

2024 GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

434 4.5.90.66.00.00.0001 Concessão de Empréstimos e Financiamentos

**Art. 3º** O valor repassado a título de empréstimo deverá ser quitado em até 23 (vinte e três) parcelas mensais, sendo que o vencimento da primeira parcela ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês a partir de fevereiro de 2019.

**§ 1º** Em caso de atraso e/ou impossibilidade de recebimento das parcelas do empréstimo, será acrescido ao valor juros de 1% ao mês, mais o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, por dia de atraso.



§ 2º O empréstimo terá como garantia os repasses municipais ao Hospital, que em caso de não pagamento, serão retidos para compensação dos valores devidos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de setembro de 2018.

**João Alfredo de Castilhos Bertolucci**  
**Prefeito de Gramado**